



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300020213

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2100028929

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BRASILIA
Local

11 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1656322 em 11/02/2021 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., CNPJ 00718528000109 e protocolo DFE2100028929 - 11/02/2021. Autenticação: 7BAEA656BEFBEB916462CBB130AC82B38A1E6C5C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.640-9 e o código de segurança YS5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

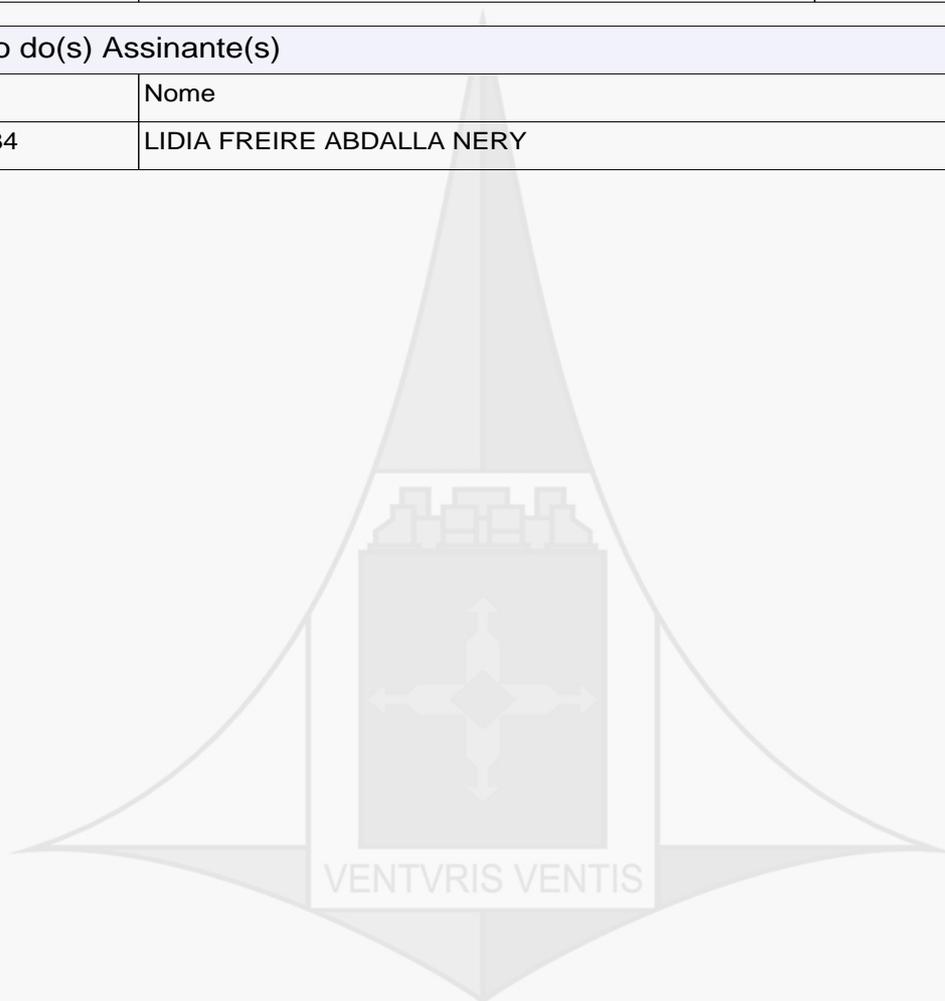
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/021.640-9	DFE2100028929	11/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
693.909.246-34	LIDIA FREIRE ABDALLA NERY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1656322 em 11/02/2021 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., CNPJ 00718528000109 e protocolo DFE2100028929 - 11/02/2021. Autenticação: 7BAEA656BEFBEB916462CBB130AC82B38A1E6C5C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.640-9 e o código de segurança YS5t. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.

CNPJ/ME Nº 00.718.528/0001-09

NIRE 53.3.0002021-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021

1. Hora, Data e Local: Às 10h00 (dez) horas, do dia 11 de fevereiro de 2021, na sede social da Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A. ("**Companhia**"), na SAAN Quadra 3, Lote 145/185, CEP 70632-340.

2. Convocação: Convocação dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas do livro próprio, atendendo-se ao determinado no Estatuto Social.

3. Mesa: Presidente: Lídia Freire Abdala Nery; Secretário: José Francisco Viana de Sousa.

4. Ordem do Dia:

(a) deliberar sobre a realização da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única ("**Debêntures**"), para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") ("**Emissão**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente);

(b) deliberar sobre a autorização aos diretores da Companhia para negociarem termos e condições e adotarem todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à Emissão e à celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A." ("**Escritura de Emissão**"), a ser firmada entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), a Sra. Sandra Santana Soares Costa ("**Sra. Sandra**") e a Sra. Janete Ana Ribeiro Vaz ("**Sra. Janete**" e, em conjunto com a Sra. Sandra, as "**Fiadoras**") e ao "Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme, da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Coordenador Líder**" e "**Contrato de Distribuição**", respectivamente), incluindo mas não se limitando a anexos,



solicitações, declarações, procurações e eventuais aditamentos, bem como adotar todas as demais providências necessárias à:

(i) formalização, efetivação e administração das deliberações desta Ata para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, sem limitação: (1) a Escritura de Emissão; (2) o Contrato de Distribuição; (3) eventuais aditamentos aos referidos documentos, bem como quaisquer instrumentos, contratos, documentos, notificações, declarações, requerimentos, procurações, aditamentos a quaisquer documentos da Oferta Restrita, anexos e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações decorrentes da Oferta Restrita; e (4) o registro da Oferta Restrita perante a B3 e demais órgãos competentes, conforme aplicável; e

(ii) formalização e efetivação da contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da Oferta Restrita mediante a celebração do Contrato de Distribuição e demais prestadores de serviços relacionados à Emissão, tais como o Coordenador Líder, os assessores legais, o escriturador, o agente de liquidação, o Agente Fiduciário, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Segmento CETIP UTVM (“**B3**”), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações.

(c) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, ou seus procuradores devidamente investidos de poderes para tanto, com relação à realização da Oferta Restrita e a Emissão, bem como quaisquer outras deliberações ora realizadas com relação aos assuntos objeto da presente Ordem do Dia.

5. Deliberações: Após aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, foram tomadas as seguintes deliberações pela totalidade dos acionistas e por unanimidade de votos:

(a) aprovar a realização da Emissão, por meio da celebração da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 59, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 476, a qual terá as seguintes características e condições:

(I) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme indicada no item “VI” abaixo).

(II) Número da Emissão: a Emissão será a 2ª (Segunda) emissão de Debêntures da Companhia.

(III) Quantidade e Valor Unitário das Debêntures: serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures e o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



- (IV) **Série:** a Emissão será realizada em série única.
- (V) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, para o montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) com a intermediação do Coordenador Líder e outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, em comum acordo com a Companhia, para participar da Oferta Restrita, nos termos do Contrato de Distribuição.
- (VI) **Data de Emissão, Prazo e Vencimento:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 12 de fevereiro de 2021 ("**Data de Emissão**"). As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, vencendo-se, portanto, no dia 12 de fevereiro de 2026 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo e de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão.
- (VII) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (VIII) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional.
- (IX) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia:** as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTM, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente por investidores qualificados, conforme definição constante do artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"), depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição, pelo Investidor Profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese do lote objeto de garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder indicado no momento da subscrição, nos termos do inciso II, do artigo 13 da Instrução CVM 476, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º, 3º e, em todos os casos, observado o cumprimento pela Emissora do artigo 17 da



Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

- (X) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (XI) Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI Over**”), acrescida de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Juros Remuneratórios**”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde a Data da Primeira Integralização, ou do início de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) até a data do final de cada Período de Capitalização. O Período de Capitalização dos Juros Remuneratórios (“Período de Capitalização”) é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data da Primeira Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) (exclusive) e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
- (XII) Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos **(i)** trimestralmente, a partir do 6^a (sexto) mês a contar da Data de Emissão, inclusive, sendo o primeiro pagamento realizado no dia 12 de agosto de 2021 e os demais sempre no dia 12 dos meses de novembro, fevereiro, maio e agosto, até 12 de fevereiro de 2023, inclusive; e **(ii)** mensalmente, a partir de 12 de março de 2023, inclusive, sempre no dia 12 de cada mês, até a Data de Vencimento (ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures ou do Resgate Antecipado Facultativo, conforme aplicável) conforme tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento dos Juros**”).



Remuneratórios”).

- (XIII) Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, exclusive, no dia 12 de cada mês, em 36 (trinta e seis) parcelas consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 12 de março de 2023 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "**Data de Amortização**"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável.
- (XIV) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na Cláusula VI da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("**Encargos Moratórios**").
- (XV) Garantia Fidejussória:** As Fiadoras, prestam garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras e, também, principais pagadoras, solidariamente responsáveis com a Companhia, pelo fiel, pontual e integral pagamento, até a final liquidação das Debêntures, nos termos descritos a seguir, do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, aí incluídos todos e quaisquer atos e ações em benefício dos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e interesses relacionados às Debêntures e à execução da fiança, mas não se limitando, multas, penalidades, eventuais indenizações, despesas e custas devidos pela Companhia, remuneração e todo e qualquer custo e eventuais despesas incorridos pelos Debenturista, pelo Agente Fiduciário, pelo Agente de Liquidação, pelo Escriturador, bem como, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, desde que, em quaisquer dos casos, as pertinentes despesas sejam devidamente



comprovadas ("**Valor Garantido**"), nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

(XVI) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures.

(XVII) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após o 24º (vigésimo quarto) mês contado a partir da Data de Emissão, exclusive, e com aviso prévio mediante comunicação pela Companhia aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo**"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), sendo que tais valores serão acrescidos dos prêmios flat, incidentes sobre o valor do respectivo Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão, de acordo com os percentuais abaixo descritos:

(i) 0,60% (sessenta centésimos por cento), quando o Resgate Antecipado Facultativo for realizado entre 13 de fevereiro de 2023 (inclusive) e o 12 de fevereiro de 2024 (inclusive);

(ii) 0,40% (quarenta centésimos por cento), quando o Resgate Antecipado Facultativo for realizado entre 13 de fevereiro de 2024 (inclusive) e 12 de fevereiro de 2025 (inclusive); ou

(iii) 0,20% (vinte centésimos por cento), quando o Resgate Antecipado Facultativo for realizado entre 13 de fevereiro de 2025 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).

(XVIII) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após o 24º (vigésimo quarto) mês contado a partir da Data de Emissão, exclusive, e com aviso prévio mediante comunicação pela Emissora aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, realizar amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do



Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis a partir da Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("**Amortização Extraordinária Facultativa**"), sendo que tais valores serão acrescidos dos prêmios flat, incidentes sobre o valor da respectiva Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, de acordo com os percentuais abaixo descritos:

(i) 0,60% (sessenta centésimos por cento), quando a Amortização Extraordinária Facultativa for realizada entre 13 de fevereiro de 2023 (inclusive) e o 12 de fevereiro de 2024 (inclusive);

(ii) 0,40% (quarenta centésimos por cento), quando a Amortização Extraordinária Facultativa for realizada entre 13 de fevereiro de 2024 (inclusive) e 12 de fevereiro de 2025 (inclusive); ou

(iii) 0,20% (vinte centésimos por cento), quando a Amortização Extraordinária Facultativa for realizada entre 13 de fevereiro de 2025 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).

(XIX) Aquisição Antecipada Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e ainda sujeita ao aceite do respectivo debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, poderão, a exclusivo critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures. Caso a Companhia pretenda adquirir Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário deve, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os titulares das respectivas Debêntures, nos termos e condições estabelecidos no artigo 9º e seguintes da Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento.



- (XX) Vencimento Antecipado:** Observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão, as Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado declarado pelo Agente Fiduciário nas hipóteses e nos termos previstos nas Cláusulas 6.1.1. e 6.1.2 da Escritura de Emissão.
- (XXI) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para alongamento de dívidas e/ou aquisições futuras pela Companhia.
- (XXII) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriurador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ("**Local de Pagamento**").
- (XXIII) Preço de Subscrição:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Data da Primeira Integralização**"). Caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização ("**Preço de Subscrição**"). O Preço de Subscrição será calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
- (XXIV) Forma de Subscrição e Integralização:** A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3.
- (XXV) Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.
- (XXVI) Demais Características.** As demais características da Emissão e da Oferta Restrita constarão na Escritura de Emissão.

(b) autorizar expressamente a Diretoria e os representantes legais da Companhia para que pratiquem todos e quaisquer atos e adotem todas as medidas necessárias à: (i) formalização, efetivação e administração das deliberações desta Ata para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato



de Distribuição, eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, conforme aplicável, e praticarem todos os atos e assinarem todos os contratos, documentos, notificações, declarações, procurações, aditamentos, anexos e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações decorrentes da Oferta Restrita, bem como adotar todas as demais providências necessárias para a devida efetivação das deliberações acima; e (ii) formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais, de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da Oferta Restrita mediante a celebração do Contrato de Distribuição e demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como o escriturador, o agente de liquidação, o Agente Fiduciário, a B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e

(c) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, ou seus procuradores devidamente investidos de poderes para tanto, com relação à realização da Oferta Restrita e a Emissão, bem como quaisquer outras deliberações ora realizadas com relação aos assuntos objeto da presente Ordem do Dia.

6. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida aos presentes e por eles aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. **Mesa:** Lídia Freire Abdala Nery – Presidente; José Francisco Viana de Sousa – Secretário.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio e é assinada digitalmente pelos signatários abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021

Lídia Freire Abdala Nery
Presidente

José Francisco Viana de Sousa
Secretário





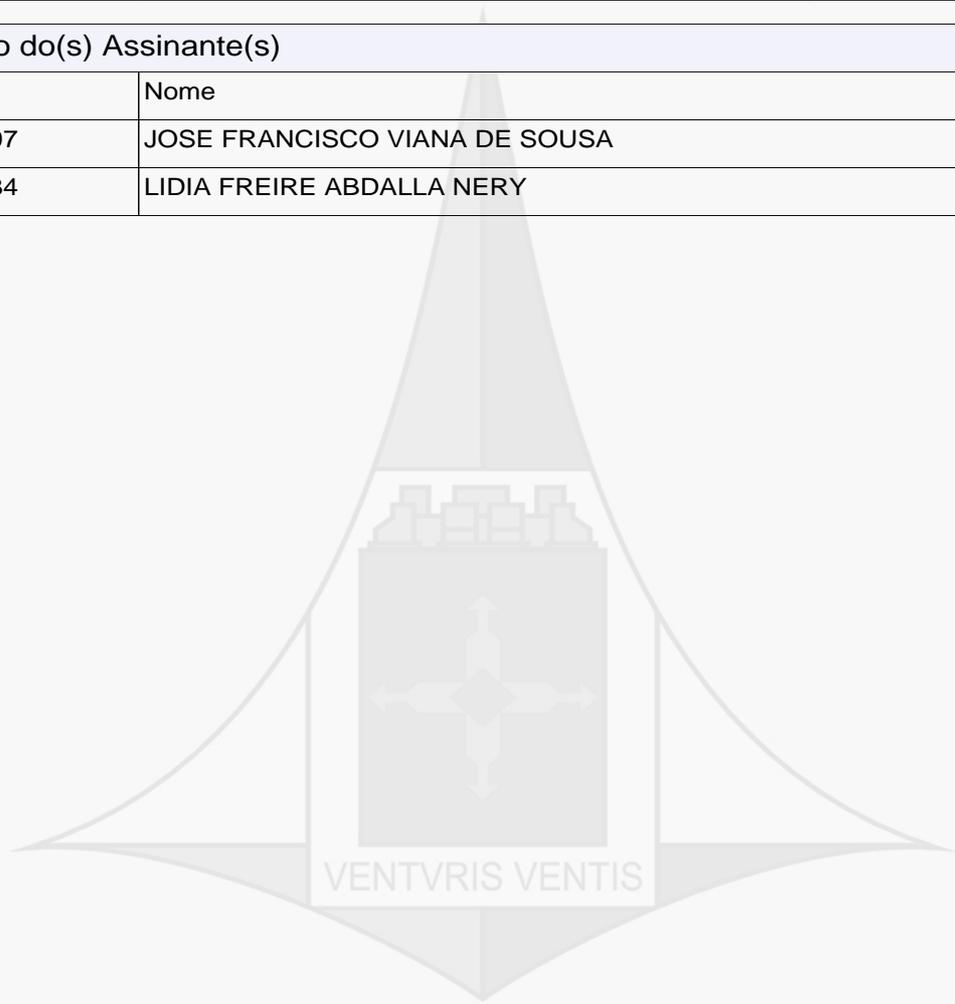
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/021.640-9	DFE2100028929	11/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
271.030.301-97	JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA
693.909.246-34	LIDIA FREIRE ABDALLA NERY





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., de CNPJ 00.718.528/0001-09 e protocolado sob o número 21/021.640-9 em 11/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1656322, em 11/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lohana Campos Pereira Brito.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
693.909.246-34	LIDIA FREIRE ABDALLA NERY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
271.030.301-97	JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA
693.909.246-34	LIDIA FREIRE ABDALLA NERY

Brasília, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Lohana Campos Pereira Brito, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2021, às 18:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/021.640-9.



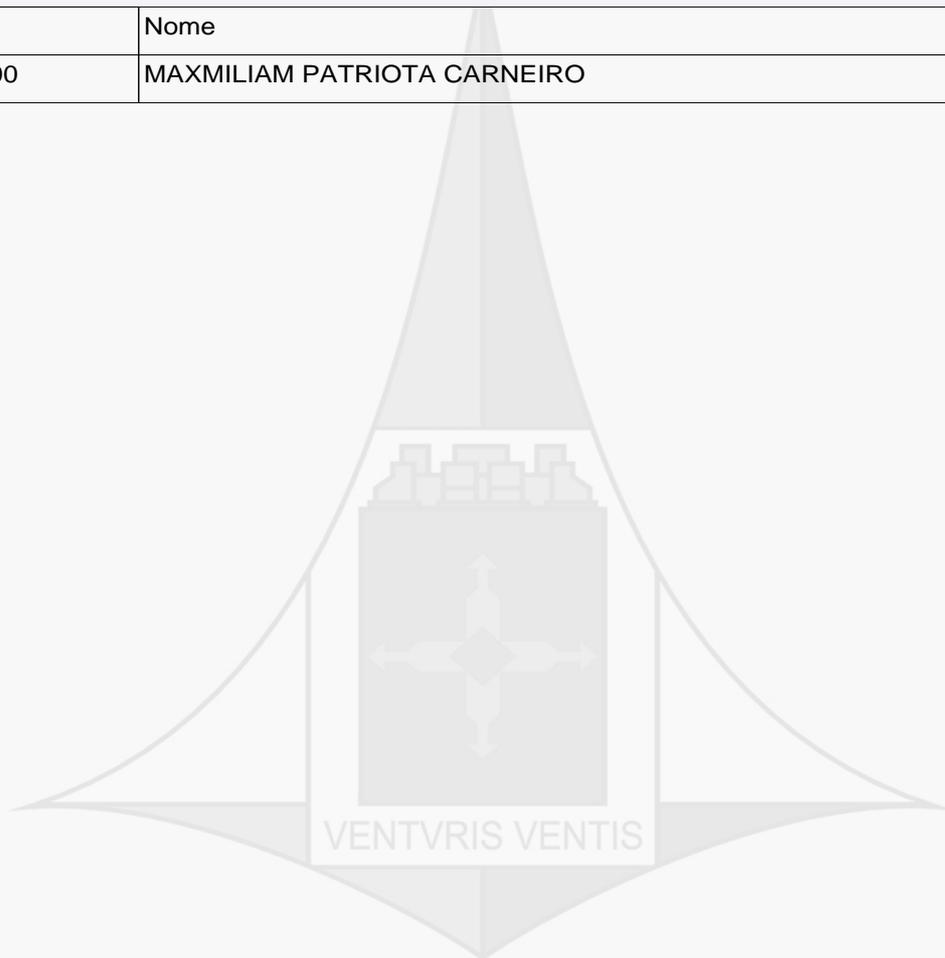


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1656322 em 11/02/2021 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., CNPJ 00718528000109 e protocolo DFE2100028929 - 11/02/2021. Autenticação: 7BAEA656BEFBEB916462CBB130AC82B38A1E6C5C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.640-9 e o código de segurança YS5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.